

**DECRETO Nº. 58 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes nomes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Representantes do Departamento Municipal de Saúde**

Titular: Gêssica Loanda da Silva  
Suplente: Elizete Aparecida Gaveluk

**Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social**

Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga  
Suplente: Sandra Maria Borba

**Representantes da Administração Geral**

Titular: Jansen Erley  
Suplente: Fernanda Aline de Andrade

**Representantes do Departamento Municipal da Educação**

Titular: Ligiane Gonçalves da Silva  
Suplente: Andréa Miano

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Emilia de Moraes Santos Raimundo  
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo  
Titular: Luzia dos Santos  
Suplente: Francielli Barbosa Carneiro

**Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF**

Titular: Maria do Carmo de Oliveira  
Suplente: Ivanise de Lima

**Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes – APMF**

Titular: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca  
Suplente: Silsa Godinho de Moraes Keller

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*Selha Extra*  
Em 16/12 de 2021  
Edição: 2642 - pág 8 e 9



**Parágrafo Único:** O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato neste conselho.

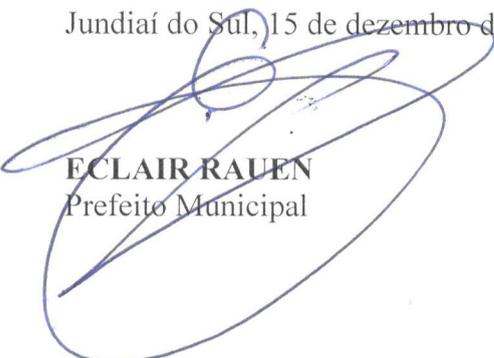
**Art. 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad natum*, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 15 de dezembro de 2021.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

#### Edital de Tomada de Preços nº 3/2021.

#### Processo nº 168/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, através do Presidente da CPL, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA aos interessados que o edital em referência foi retificado nos seguintes termos:

#### 1. ALTERANDO:

##### ONDE SE LÊ:

17.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

##### DEVE-SE LER:

17.1. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

##### ONDE SE LÊ:

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[...]

A empresa \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_(nº do CNPJ)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(nº do documento)\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_(nº do CPF)\_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao subitem "16.1.4.3", o Edital de Tomada de Preços em referência, que indicamos o(s) profissional(is) abaixo, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

##### DEVE-SE LER:

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[...]

A empresa \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_(nº do CNPJ)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(nº do documento)\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_(nº do CPF)\_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento aos subitens "16.1.3.4" e "16.1.3.5", o Edital de Tomada de Preços em referência, que indicamos o(s) profissional(is) abaixo, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

#### 2. ACRESCENTANDO:

Fica incluso no edital o subitem "16.1.3.5.4", conforme abaixo:

16.4.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, da Lei 8.666/93):

[...]

16.1.3.5. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

[...]

16.1.3.5.4. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo "06".

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 3/2021, Processo nº 168/2021, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital não afetou a formulação das propostas, fica mantida a mesma data de recebimento dos envelopes e início da sessão pública, conforme edital.

Arapoti, em 14 de dezembro de 2021.

Ideu Antonio da Silva - Presidente da CPL

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
DECRETO Nº. 56/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Municipal nº. 386 de 30 de agosto de 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA), os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio (REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTAMENTO ELY MOUTINHO)

**VICE PRESIDENTE:** Josiane Cipriano da Silva Tonche (REPRESENTANTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA)

**SECRETÁRIA-GERAL:** Marta Magares Santos (REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SAÚDE)

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Sílvia Aparecida Otávio  
Lucas Aparecido de Oliveira

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Leticia Rocha Oliveira

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Vilmara Damásio Caetano

**REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sandra Regina Mazzaro Rodrigues  
Ivanise Lima

**REPRESENTANTES DA APAE**  
Rosineia Mendes de Campos  
Sandra Maria Borba

**REPRESENTANTES DO PAA E DO PNAE**  
José Nilson de Souza  
Maria de Fátima de Souza Oliveira

**REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL PROF. LUIZ PETRINI - EF**  
Maria Aparecida Pereira

**REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL NICANOR BUENO MENDES -EM**  
Jussineia Aparecida Leite  
Lucas Farias da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Eclair Rauen  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 57 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí do Sul, eleitos no pleito municipal de 06/10/2019, para a Gestão 2020 a 2023.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado de Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 26 de agosto de 2010, "que dispõe sobre a nova política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente e sobre o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jundiaí do Sul", assim como nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto a pedido de exoneração de membro do Conselho Tutelar e convocação de suplente;

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul referente à Gestão 2020 a 2023, conforme segue:

**MEMBROS TITULARES:**  
ADELINA NERIS DA SILVA – RG 12.546.707-5  
KAROLINE MARIA MOREIRA – RG 10.687.582-0  
LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA – RG 10.123.645-5  
LETÍCIA DA ROCHA OLIVEIRA – RG 10.660.512-2  
MÁRCIA MARIA DE MACEDO – RG 8.146.179-1

Art. 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente Diplomados e Empossados, em ato solene presidido pela Presidência do CMDCA, conforme dispõe o Art. 10, Inciso XI, da Lei Municipal nº 358 de agosto de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 15 de dezembro de 2021.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 58 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## JUNDIAÍ DO SUL

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes nomes:

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Departamento Municipal de Saúde  
Titular: Géssica Loanda da Silva  
Suplente: Elizete Aparecida Gaveluk

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga  
Suplente: Sandra Maria Borba

Representantes da Administração Geral

Titular: Jansen Erley  
Suplente: Fernanda Aline de Andrade

Representantes do Departamento Municipal de Educação

Titular: Ligiane Gonçalves da Silva  
Suplente: Andréa Miano

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Emília de Moraes Santos Raimundo

Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Titular: Luzia dos Santos  
Suplente: Francieli Barbosa Carneiro

Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Maria do Carmo de Oliveira

Suplente: Ivanise de Lima

Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes – APMF

Titular: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca

Suplente: Silsa Godinho de Moraes Keller

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato neste conselho.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros

representantes do poder executivos municipal são demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal. em contrário. Jundiá do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021.

#### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	05
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	05
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	10
000875-1	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	18
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	05
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	07
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	07
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	10
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	07
6231	Izabela Arana Rodrigues	Médica	03

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 15 de dezembro de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito

#### PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

#### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000614-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
220480	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem